PREFEITURA DE
ITURAMA
Feliz de quem vive aqui

Câmara Municipal
Folha N.º 01
29/06/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

ITURAMA

**MENSAGEM Nº 39/2017**

**Senhor Presidente,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 39, de 27 de junho de 2017, que "**Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.559, de 24 de agosto de 2006, com redação dada pelo artigo 2º, da Lei Municipal n.º 4.617, de 27 de março de 2017, que autoriza o Município de Iturama-MG a adquirir imóvel rural para implantação do Frigorífico Municipal no Distrito de Alexandrita, Município de Iturama-MG**".

O projeto em pauta tem por objetivo a readequação das medidas e confrontações do imóvel rural adquirido para implantação do Frigorífico Municipal no Distrito de Alexandrita, Município de Iturama-MG.

Insta consignar, que em razão de divergências das medidas e confrontações apresentadas pelo Departamento de Obras desta Municipalidade e as devidamente apontadas pelo Cartório de Registro de Imóveis, inviabilizou o registro da referida escritura, e consequentemente, obstando o avanço no projeto que beneficia toda a população Ituramense.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 27 de junho de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**
*Prefeito do Município de Iturama-MG*

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
29/06/2017 14:51 000592

Câmara Municipal
Folha N.º 02
28/06/17
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

# PROJETO DE LEI Nº 39, DE 27 DE JUNHO DE 2017

**Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.559, de 24 de agosto de 2006, com redação dada pelo artigo 2º, da Lei Municipal n.º 4.617, de 27 de março de 2017, que autoriza o Município de Iturama-MG a adquirir imóvel rural para implantação do Frigorífico Municipal no Distrito de Alexandrita, Município de Iturama-MG.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de Iturama.

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.559, de 24 de agosto de 2006, com redação dada pelo artigo 2º, da Lei Municipal n.º 4.617, de 27 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir o imóvel rural, com a área total de 4.00ha, de propriedade do Senhor Idelvã João de Oliveira, oriundo da Matrícula nº 19.890, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, localizado no Distrito de Alexandrita, com as seguintes medidas e confrontações:*
> **** inicia-se o referido roteiro em um marco cravado no cruzamento da cerca de arame, na divisa com as terras de Fabiano Alves de Oliveira, de onde segue confrontando com terras de sua propriedade ou seja da mesma matricula-19.890, na extensão de 217,36 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue com a mesma confrontação, na extensão de 214,74 metros até outro marco cravado na divisa com a Reserva Florestal de Regeneração da mesma matrícula; daí, vira à direita e segue confrontando com a referida reserva florestal até outro marco cravado na divisa das terras de Fabiano Alves de Oliveira, na extensão de 208,23 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com Fabiano Alves de Oliveira até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de* ***4.00ha****.*

**Art. 2º.** Mantem-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.617, de 27 de março de 2017.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 27 de junho de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**
*Prefeito do Município de Iturama-MG*

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 07 / 08 / 2017

Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 07 / 08 / 2017

Presidente da Câmara

À Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 07 / 08 / 2017

Aprovado em três discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões em 07 / 08 / 2017

O Presidente

À Sanção

Sala das Sessões em 07 / 08 / 2017

O Presidente

# MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento planimétrico de uma área rural, oriunda da matrícula-19.890 do SRI local, localizada na fazenda Monte Alto, no Distrito de Alexandrita, município e comarca de Iturama-MG, para fins de desmembramento de uma área de 4.OOha.

**PROPRIETÁRIO: IDELVÂ JOÃO DE OLIVEIRA**

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** Inicia-se o referido roteiro em um marco cravado no cruzamento da cerca de arame, na divisa com as terras de Fabiano Alves de Oliveira, de onde segue confrontando com terras de sua propriedade ou seja da mesma matrícula-19.890, na extensão de 217,36 metros até outro marco; daí, vira à direita e segue com a mesma confrontação, na extensão de 214,74 metros até outro marco cravado na divisa com a Reserva Florestal de Regeneração da mesma matrícula; daí, vira á direita e segue confrontando com a referida reserva florestal até outro marco cravado na divisa das terras de Fabiano Alves de Oliveira, na extensão de 208,23 metros; daí, vira à direita e segue confrontando com Fabiano Alves de Oliveira até o marco onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de **4.00ha.**

Iturama-MG, 26 de maio de 2017

RT.

Sebastião Firmino Ferreira
Técnico Agrimensor
CREA- 271.340/TD-SP
Visto- 13.845 -MG

091

Câmara Municipal
Folha nº 06
Rubrica

# LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, membros da comissão nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 03/2006, avaliamos o imóvel localizado no Distrito de Alexandrita, de propriedade de Idelvã João de Oliveira, conforme descrição abaixo:

** *Inicia-se o referido roteiro em um ponto cravado no cruzamento da cerca do lado esquerdo para quem está saindo do Patrimônio de Alexandrita sentido área rural com as terras de Fabiano Alves de Oliveira, de onde segue confrontando com este na direção do Ribeirão Monte Alto na extensão de 166,50 metros até encontrar a Reserva Florestal Legal de Recomposição; daí vira à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com a referida Reserva Florestal na extensão de 208,23 metros; daí vira novamente à esquerda e segue confrontado com área de sua propriedade na extensão de 214,74 metros até encontrar a cerca da estrada; daí vira à esquerda e segue confrontando com a referida estrada por 217,36 metros até o ponto onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 4.00 ha, com valor mínimo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).*

Iturama-MG., 7 de agosto de 2006.

JOAQUIM TIAGO DE ALMEIDA
CREA: 146.403 TD/SP
VISTO: 9.348/MG

VICENTE SOARES DE SOUZA
CRECI: 5.955-MG

JOAQUIM DEODATO DE OLIVEIRA ALMEIDA
CREA: 27.979/D-MG

**LEI N° 3.559, DE 24/08/2006.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO NO DISTRITO DE ALEXANDRITA, MUNICÍPIO DE ITURAMA.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso I, do artigo 69 e artigo 111, todos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir o imóvel rural, com a área total de 4.00 ha, de propriedade do Senhor Idelvã João de Oliveira, oriundo da Matrícula n ° 19.890, do Serviço Registral de Imóveis desta Com arca, localizado no Distrito de Alexandrita, com as seguintes medidas e confrontações:

** inicia-se o referido roteiro em um ponto cravado no cruzamento da cerca do lado esquerdo para quem está saindo do Patrimônio de Alexandrita sentido área rural com as terras de Fabiano Alves de Oliveira, de onde segue confrontando com este na direção do Ribeirão Monte Alto' na extensão de 166,50 metros até encontrar a Reserva Florestal Legal de Recomposição; dai vira à esquerda em ângulo reto e segue confrontando com a referida Reserva Florestal na extensão de 208,23 metros; dai vira novamente à esquerda e segue confrontado com área de sua propriedade na extensão de 214,74 metros até encontrar a cerca da estrada; dai vira à esquerda e segue confrontando com a referida estrada por 217,36 metros até o ponto onde teve inicio este roteiro.

Art. 2° - O imóvel acima mencionado, foi avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo, emitido pela Comissão especialmente nomeada para tal finalidade, através da Portaria n ° 03/2006.

Art. 3° - O imóvel ora adquirido destina-se à implantação do Aterro Controlado que atenderá o Distrito de Alexandrita, no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 4° - Uma vez autorizada a aquisição do imóvel descrito no artigo 10 desta Lei, o vendedor obriga-se a outorgar ao Município de Iturama, a Escritura Pública, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, ficando as despesas com a lavratura da Escritura e seu respectivo registro no Serviço Registral de Imóveis a cargo do Município.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária n ° (168) 02.06.01.04.122.0007.1.0060.4.5.90.61.0 I, consignada no Orçamento do exercício de 2006, alocada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 24 de agosto de 2006
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.617, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

**Altera a Lei nº. 3.559, de 24 agosto de 2006.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** A ementa da Lei nº. 3.559, de 24 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel rural para implantação do Frigorífico Municipal".*

**Art. 2°** O artigo 1°, da Lei nº. 3.559, de 24 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1° Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir o imóvel rural, com a área total de 5.00ha, de propriedade do Senhor Idelvã João de Oliveira, oriundo da Matricula nº 19.890, do Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, localizado no Distrito de Alexandrita, com as seguintes medidas e confrontações:*

*** inicia-se o referido roteiro em um marco cravado no cruzamento da cerca, do lado esquerdo para quem está saindo do Patrimônio de Alexandrita sentido área rural com as terras de Fabiano Alves de Oliveira, de onde segue confrontando com este, na direção do Ribeirão Monte Alto até outro marco cravado na divisa com a Reserva Florestal de Regeneração; daí, vira à esquerda e segue confrontando com a referida reserva na extensão de 208,23 metros até outro marco; daí vira à esquerda e segue confrontando com área do proprietário ou seja da mesma matricula na extensão de 214,74 metros até outro cravado sob a cerca da estrada; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação, margeando a referida estrada até o marco, onde teve início este roteiro, perfazendo uma área de 4.00ha" e.*

*** inicia-se o referido roteiro em um marco cravado sob uma cerca de arame, na divisa com Fabiano Alves de Oliveira, de onde segue confrontando com este, na direção do Ribeirão Monte Alto até outro marco cravado sob a mesma cerca; daí, vira à esquerda e segue confrontando com a Reserva Florestal de Regeneração, da mesma matrícula 19.890, na extensão de 207,40 metros até outro marco cravado dentro da mesma Reserva Florestal; daí, vira à esquerda e segue com a mesma confrontação na extensão de 48,13 metros até outro marco; daí, vira à esquerda e segue confrontando com as terras a serem desmembradas da mesma matricula na extensão de 208,23 metros até encontrar o marco, onde teve inicio este roteiro, perfazendo uma área de 1.00ha".*

**Art. 3º** O artigo 3º, da Lei nº. 3.559, de 24 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º O imóvel ora adquirido destina-se à implantação e instalação do Frigorífico Municipal".*

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 27 de março de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**
*Prefeito do Município de Iturama-MG*

Autor: Poder Executivo

**PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 39/2017.**

O Projeto de Lei nº 39/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, pretende alterar a Lei nº 3559/2006, para aquisição de imóvel, considerando que as medições constantes na Lei 4.617/2017 estavam incorretas.

Assim sendo, já obteve autorização legislativa, tenta somente corrigir vícios materiais existentes na lei, para viabilizar o registro no cartório de registro de imóveis.

A matéria é de interesse público de nosso Município, competindo aos Senhores Edis desta Casa de Leis, constatar a importância, ou não, da proposição.

Observo não haver vício na iniciativa. Verifico ainda que vem amparado pelo art. 69, I da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

> ***Art. 69. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:***
> ***I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;***

Com relação à espécie legislativa, percebo que a matéria objeto do Projeto de Lei em exame não está entre aquelas em que a Lei Orgânica reservou expressamente à Lei Complementar, sendo, portanto, correta a apresentação desta matéria através de proposição de Lei Ordinária.

A Lei Orgânica Municipal trás os requisitos para aquisição, vejamos:

> Art. 111. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Para aprovação é necessário o voto da **MAIORIA SIMPLES** dos Senhores Edis desta Casa de Leis (art. 261 do Regimento Interno).

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 29 de junho de 2.017.

David Tribiolli Corrêa
Advogado
OAB/MG 139.335

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI** Nº 39/2017

**AUTOR**: PODER EXECUTIVO

**DENOMINAÇÃO:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.559, DE 24 DE AGOSTO DE 2006, COM REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.617, DE 27 DE MARÇO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DO FRIGORÍFICO MUNICIPAL NO DISTRITO DE ALEXANDRITA, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICAEM:
PARECER: ANEXO.
ENTREGUE À COMISSÃO:

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM ____/____/2017
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___/___/2017
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM ___/___/2017
ASSINATURA DO RELATOR: Tobucas Amaral

**ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS** EM ____/____/2017
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___/___/2017
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017
ASSINATURA DO RELATOR: _____
**AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** EM ____/____/2017
PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ___/___/2017
ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____
ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017
ASSINATURA DO RELATOR: _____

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES** **VISTO DO PRESIDENTE**

12ª Reunião Ordinária EM 07/08/2017 _____

_____ EM ___/___/2017 _____

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

**PROJETO DE LEI Nº 39/2017** PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.559, DE 24 DE AGOSTO DE 2006, COM REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.617, DE 27 DE MARÇO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DO FRIGORÍFICO MUNICIPAL NO DISTRITO DE ALEXANDRITA, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

Aprovado em 1º discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, em 02/08/2017
O Presidente

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 39/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em 21 de Julho de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

**PROJETO DE LEI Nº 39/2017** PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.559, DE 24 DE AGOSTO DE 2006, COM REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.617, DE 27 DE MARÇO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DO FRIGORÍFICO MUNICIPAL NO DISTRITO DE ALEXANDRITA, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 07/07/2017
O Presidente

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 39/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 17 de julho de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

**PROJETO DE LEI Nº 39/2017** PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO:** ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.559, DE 24 DE AGOSTO DE 2006, COM REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.617, DE 27 DE MARÇO DE 2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA IMPLANTAÇÃO DO FRIGORÍFICO MUNICIPAL NO DISTRITO DE ALEXANDRITA, MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 07 / 08 / 2017
O Presidente

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

**COMISSÃO:** AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 39/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 07 de Agosto de2017

Presidente: Nivaldo Alves Ferreira _____

Vice-Presidente: Adebaldo Borges de Freitas _____

Relator: Ana Lúcia Menezes Santos _____